

OBJETO: Aditamento n.º 03 ao contrato nº 12/2022

SETOR INTERESSADO: GEFIN

EMENTA: CONSULTA. **ADITAMENTO 03 AO CONTRATO Nº 12/2022**, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS** E O **BANCO DO BRASIL S.A.** PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 81, §1º, DA LEI 13.303/16,. **RENOVAÇÃO DE TARIFA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE PERMANENTES DA SERGAS.** REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 143 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

A Assessoria de Licitação e Contratação, por meio de seu assessor, consultou esta Assessoria sobre a legalidade na celebração do terceiro aditamento ao Contrato nº 12/2022, cuja finalidade é alterar a cláusula primeira do termo de aditamento nº 02 para manter a tarifa de R\$ 0,57 pelo período de 24/04/2026 a 23/04/2027.

A celebração de tal aditamento deve-se à solicitação da GEFIN e à necessidade de continuidade do referido serviço. As tarifas cobradas no período de 24.04.2026 a 23.04.2027 serão as seguintes: a) R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) para Pagamento de salário via crédito em conta ou poupança sem aviso.

Os serviços serão executados de acordo com as especificações estabelecidas nas demais cláusulas contratuais, que ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no instrumento contratual citado.

É o relatório, passo a opinar.

Em análise dos autos deste procedimento, percebemos tratar-se de procedimento interno no qual a SERGAS pretende aditar o Contrato Nº 12/2022, devendo, contudo, ser feita a análise se o reajuste dos valores da Planilha de Preços Unitários e o acréscimo do valor do Contrato tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS.

No que tange especificamente à **manutenção da tarifa contratual**, cumpre destacar que a Lei nº 13.303/2016, em seu **art. 81, §1º**, autoriza a alteração dos contratos administrativos para promover a **adequação dos valores às condições originalmente pactuadas**, especialmente com vistas à preservação do **equilíbrio econômico-financeiro**. Assim, acreditamos, s.m.j., que a situação se enquadra no que dispõe o artigo 81, §1º, da Lei 13.303/16, o qual afirma que o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem **nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos**.

Dito isto, abstendo-me da avaliação administrativa, no que diz respeito à conveniência e oportunidade do aditamento contratual, e tendo por base as razões expostas acima, opino pela legalidade da celebração do Aditamento nº 03 ao contrato nº 12/2022, para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, que entre si celebram **A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS e o BANCO DO BRASIL S.A** por estar em consonância com o que dispõe o artigo 81, §1º da Lei nº. 13.303/2016. Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da prestação de serviços deve ocorrer por meio de Termo de Aditamento e ter por escopo a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

É o parecer.
S.M.J.

Aracaju/SE, 14 de abril de 2026.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:
Italo Vicente Reis Pereira
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 112

[1] Contrato – Prazo máximo de vigência – Estadais – **Lei nº 13.303/16. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos**, Curitiba: Zênite, n. 276, p. 190, fev. 2017, seção Perguntas e Respostas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1665-98DB-1C41-AE11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO MENDONÇA NUNES (CPF 987.XXX.XXX-68) em 14/04/2026 17:55:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/1665-98DB-1C41-AE11>